Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1192

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 6
Aviso de Licitação 6
Outros Atos 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 5.086, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a criação e extinção de empregos que especifica e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
1	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	39	Permanente	- Diploma ou certificado de técnico de enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente, ou diploma ou certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de técnico de enfermagem; - Inscrição no Conselho Regional da sua classe (COREN); - Aptidão Física e Mental.

Art. 1° - Ficam criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Art. 2° - Fica extinto no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, um emprego de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.085, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, e delegar as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos definidos pela Lei federal nº 11.445/2007.

Artigo 2º - O Convênio de Cooperação entre o Município de Ipuã - SP e a Agência Reguladora ARES-PCJ, regulamenta a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, operando assim, a delegificação das normas municipais sobre saneamento básico, vigorando as normas expedidas pela ARES-PCJ, durante a vigência do Convênio de Cooperação.

§ 1º - O prazo de vigência do referido Convênio de Cooperação, que compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, conforme horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ipuã - SP.

§ 2º - Havendo mais de um prestador de serviço público de saneamento básico, poderá ser firmado mais de um Convênio de Cooperação entre o Município de Ipuã - SP e a Agência Reguladora ARES-PCJ.

§ 3º - A Agência Reguladora ARES-PCJ deverá prestar contas à Administração Pública Municipal de Ipuã - SP, nos prazos regulamentares e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Nos termos da presente Lei, o prestador dos serviços públicos de saneamento básico ficará responsável por repassar à Agência Reguladora ARES-PCJ, durante a vigência do referido convênio, o valor mensal da Taxa de Regulação e Fiscalização, conforme Plano de Trabalho a ser desenvolvido na municipalidade.

§ 1º - O valor de que trata o *caput* será o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de suas receitas líquidas correntes, deduzidas as receitas patrimoniais, referentes ao exercício anterior do orçamento do prestador dos serviços públicos de saneamento básico no município.

§ 2º - Preservando a isonomia entre os municípios integrantes da ARES-PCJ, quer seja na condição de

consorciado ou conveniado, sempre que houver decisão da Assembleia Geral de Prefeitos da ARES-PCJ, para alteração da alíquota da Taxa de Regulação, essa se aplicará ao Município, ressalvando-se que o valor não será superior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), em conformidade com o disposto no Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e suas Resoluções específicas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.087, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n° 4.977, de 16 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 4.977, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.088, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R$ 270.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Programas: 0066(Otimizando a Frota), constante do PPA Lei 4.377 de 05/10/2021 e Programa 9007(Atendimento Int. à Saúde da Comunidade) da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Adquirir Veículo, Móveis e Máquinas.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de Veículo e Equipamento, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021407- Administração da Infraestrutura

15.451.0066 Otimizando a Frota

15.451.0066.1106 Adquirir Veículo

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais

Vínculo: 801.001- Transfer. Especial Estadual Emenda Individual

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.1001 Adquirir Veículo, Móveis e Máquinas

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 220.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais

Vínculo: 801.001- Transfer. Especial Estadual Emenda Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício proveniente de Transferência Especial Estadual Emenda Parlamentar Individual recebida em ano anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.089, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a denominação do Complexo Esportivo localizado no Bairro Pampuã, no Município de Ipuã – SP, e dá outras providências".

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Complexo Esportivo Heraldo Cunha Negreiros" o Complexo Esportivo localizado no Bairro Pampuã, no Município de Ipuã – SP.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.090, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados à cobertura das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação orçamentária:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ficha 011 R$ 23.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.13- Obrigações Patronais – Ficha 006 -R$ 23.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Decretos

DECRETO N° 4.858, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta a Lei nº 5.088, de 20 de agosto de 2025, que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor total de R$ 270.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados os Programas: 0066(Otimizando a Frota), constante do PPA Lei 4.377 de 05/10/2021 e Programa 9007(Atendimento Int. à Saúde da Comunidade) da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Adquirir Veículo, Móveis e Máquinas.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de Veículo e Equipamento, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021407- Administração da Infraestrutura

15.451.0066 Otimizando a Frota

15.451.0066.1106 Adquirir Veículo

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais

Vínculo: 801.001- Transfer. Especial Estadual Emenda Individual

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.1001 Adquirir Veículo, Móveis e Máquinas

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 220.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais

Vínculo: 801.001- Transfer. Especial Estadual Emenda Individual

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit de exercício proveniente de Transferência Especial Estadual Emenda Parlamentar Individual recebida em ano anterior.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

DECRETO N° 4.859, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025.

Regulamenta a Lei nº 5.090, de 20 de agosto de 2025, que

dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados à cobertura das despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação orçamentária:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ficha 011 R$ 23.000,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.13- Obrigações Patronais – Ficha 006 -R$ 23.000,00

Artigo 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento Omalizumabe 150mg, para tratamento dos pacientes, no período de 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21, torna pública a anulação do Pregão Eletrônico nº 28/2025, em razão da constatação de erro material no Termo de Referência do edital, que resultou em inconsistência no orçamento estimado do certame.

A decisão encontra amparo nos arts. 71, III, 147 e 148 da Lei nº 14.133/21.

Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Priscila Honorato de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, de 27 de maio de 2025, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para as Secretarias Municipais.

FORNECEDOR:

ELIELSON PAULO QUIRINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.121.006/0001-48, para fornecimento dos lotes: 30, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 49, 50, 53, 55, no valor total de R$ 19.268,95 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

JG CASA DA EMBALAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.784.757/0001-25, para fornecimento dos lotes: 7, 18, 54, 56, 57, 58, 59 e 60, no valor total de R$ 24.805,87 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.556.276/0001-96, para fornecimento dos lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 19, 20, 33, 43, 46, 47, 52, 63 e 65, no valor total de R$ 37.300,89 (trinta e sete mil e trezentos reais e oitenta e nove centavos).

UNIGENS EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.662.217/0001-06, para fornecimento dos lotes: 1, 2, 8, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 38, 39, 40, 61 e 62, no valor total de R$ 111.629,35 (cento e onze mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

_____

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 47/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para substituição nos veículos/equipamentos/maquinários da frota municipal e para reposição de estoque. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 08/09/2025. Mais informações: licitacao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 20 de agosto de 2025.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Outros Atos

Processo Administrativo n. 014.423/2025

Assunto: Devolução de Valores
Requerente: R.S.S. – CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-XX
CONCLUSÃO

Aos 19 de agosto de 2025, faço estes autos conclusos ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, Sr. Sebastião Aparecido da Cruz. NADA MAIS.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, data supra.
João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro
Gerente de Serv. de Tributação Substituto
D E S P A C H O

Vistos.
É o relatório.

Trata-se de Pedido de devolução de valores requerido por R. S. S, tendo formulado requerimento expondo os fatos de direito e protocolado aos 19 de julho de 2025, protocolo tempestivo, com fulcro no Artigo 13 da Lei 1.171 de 27 de dezembro de 1976.

Juntado a fls. 04, extratos de lançamentos das parcelas de IPTU dos exercícios de 2023 e 2024.

Considerando, a Certidão emitida pelo Gerente de Serviços Substituto de fls. 05, onde se constatou o pagamento em duplicidade das referidas parcelas apontadas.

Passo a decidir

Diante dos Documentos juntados pela requerente e com fulcro nos Artigos 211 e 212, da Lei Municipal 1.171 de 27 de dezembro de 1976, RECONHEÇO presente o direito para a devolução total do Valor solicitado. Portanto, determino à Chefe da Divisão de Tesouraria e Contas a Pagar, ou quem suas vezes fizer, que restitua a importância de R$ 1.579,61 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), a R. S. S., por meio de depósito em conta bancária informada no requerimento que deu origem a este processo. Por se tratar de cancelamento de receita, determino, ainda, à Divisão de Tesouraria que cancele as parcelas debitadas em conta bancária, por se tratar de um único banco e ficha específica

Proceda à Gerência de Tributação a ordem de pagamento, bem como as medidas necessárias para efetivo cumprimento desta.

Intime-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei em Vigor.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.
Sebastião Aparecido da Cruz
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças

.....

Processo Administrativo n. 015.424/2025
Assunto: Devolução de Valores
Requerente: V.S.F – CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-XX
CONCLUSÃO

Aos 19 de agosto de 2025, faço estes autos conclusos ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, Sr. Sebastião Aparecido da Cruz. NADA MAIS.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, data supra.
João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro
Gerente de Serv. de Tributação Substituto
D E S P A C H O

Vistos.
É o relatório.

Trata-se de Pedido de devolução de valores requerido por V. S. F. tendo formulado requerimento expondo os fatos de direito e protocolado aos 19 de julho de 2025, protocolo tempestivo, com fulcro no Artigo 13 da Lei 1.171 de 27 de dezembro de 1976.

Juntado a fls. 04, extratos de lançamentos das parcelas de IPTU do exercício de 2025.

Considerando, a Certidão emitida pelo Gerente de Serviços Substituto de fls. 08, onde se constatou o pagamento em duplicidade das referidas parcelas apontadas.

Passo a decidir

Diante dos Documentos juntados pela requerente e com fulcro nos Artigos 211 e 212, da Lei Municipal 1.171 de 27 de dezembro de 1976, RECONHEÇO presente o direito para a devolução total do Valor solicitado. Portanto, determino à Chefe da Divisão de Tesouraria e Contas a Pagar, ou quem suas vezes fizer, que restitua a importância de R$ 529,28 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), a Vanderlei Silva Ferreira., por meio de depósito em conta bancária informada no requerimento que deu origem a este processo. Por se tratar de cancelamento de receita, determino, ainda, à Divisão de Tesouraria que cancele as parcelas pagas em duplicidade, por se tratar de um único banco e ficha específica

Proceda à Gerência de Tributação a ordem de pagamento, bem como as medidas necessárias para efetivo cumprimento desta.

Intime-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei em Vigor.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.
Sebastião Aparecido da Cruz
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças

.....